

Processo **NUP/28496/2021/CMP**

Porto, 05/05/2021
Informação: NUD/227176/2021/CMP

Requerente: Privatecircle - Sociedade Imobiliária,
S.A.
Resposta ao documento: NUD/200745/2021/CMP
Local: Rua da Firmeza, 35

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua da Firmeza, no troço compreendido entre o n.º 31 e o n.º 41, pelo período de 365 dias.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas – ocupação do espaço público com tapume.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo possui as seguintes licenças:
 - Alvará de licenciamento de obras de demolição/ampliação/alteração NUD/85310/2021/CMP, válido até 20/09/2022.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

4. Condicionantes de ocupação do espaço público e situações específicas

- Dimensões da ocupação com tapume: 16,20 m x 2,60 m, no total de 42,12 m²;
- Prazo: O prazo concedido não poderá ultrapassar o prazo da Licença de Obras de Edificação.
- Garantir a circulação pedonal em segurança e em cumprimento do Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

- Contígua ao tapume deve ser construída uma passagem para peões, com um estrado antiderrapante, ao nível do passeio e com 0,90 m de largura. No seu limite exterior deve ser construído um corrimão em madeira boleada ou/material metálico tubular, com uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m, com barras horizontais vermelhas e brancas intercaladas.
- O tapume deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado com cor cinza e sem publicidade, e com as portas a abrir para dentro do estaleiro.
- Nos vértices devem ser pintadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si.
- No topo e de quatro em quatro metros devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite.
- No interior do tapume não é permitido o estacionamento de veículos.
- No espaço público, mesmo que no interior do tapume, não é permitida a instalação de sanitários.
- Os equipamentos e materiais bem como a sua localização são os constantes da memória descritiva e peças desenhadas que constam do processo.
- Não pode ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.
- Devem ser salvaguardados os acessos aos edifícios.
- O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m.
- O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.
- Devem ser utilizadas chapas metálicas para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados. As laterais da chapa, no passeio, devem ser rampeadas e antiderrapantes de modo a não constituir qualquer obstáculo no corredor de peões.
- Não podem ser executados furos no pavimento. Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.
- Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.
- Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos.
- É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.
- Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.
- Para cumprimento da Lei n.º 41/2015, de 03 de Junho, na sua versão atual, poderá ser afixada em local visível do espaço público mas sem ocupar domínio público uma placa identificativa da empresa de construção ou da sua denominação social e o número de alvará ou de certificado de que seja detentora, no máximo com 600mmx300mm.

5. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 5.1** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 5.2** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.3** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

- 5.5** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 5.6** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 5.8** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/365 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por DAVID MARCELO DUARTE LOURENÇO
Data: 2021.05.05 11:41:03 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo:	NUP/28496/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/255175/2021/CMP

Despacho

Defiro

~.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	18/05/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES

EUGÉNIO

Data: 2021.05.18 21:42:56 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.^a a 6.^a feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo **NUP/28496/2021/CMP**

Porto, 17/06/2021
Ofício: NUD/308355/2021/CMP

Requerente: Privatecircle - Sociedade Imobiliária,
S.A.
Resposta ao documento: NUD/200745/2021/CMP
Local: Rua da Firmeza, 35

A:

Privatecircle - Sociedade Imobiliária, S.A.
Avenida Marechal Gomes da Costa, 1177 2º andar
4150-360 4150-360 Porto

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
Junta de Freguesia do Bonfim

Assunto: Condicionamento de trânsito/ estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 18/05/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego (DMGMT), Eng.º Bruno Eugénio, o pedido de condicionamento de trânsito e/ou estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexam e que devem ser cumpridas.

Assim, por motivo de obras – ocupação do espaço público com tapume –, e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua da Firmeza, no troço compreendido entre o n.º 31 e o n.º 41, com início no dia 22/06/2021 e termo no dia 22/06/2022, conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado dos dois anexos referidos e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

Assinado digitalmente por DAVID MARCELO
DUARTE LOURENÇO
Data: 2021.06.17 10:38:23 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

(David Lourenço, Técnico Superior)

Anexos:

1. Informação + planta
2. Despacho

C02-06-IMP-07

1/1

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00